



Contratação → 30/07/24

Processo N.º 95/24

folha N.º 01

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 95/24

Requisitante: Gabinete Presidência, Renato, Júlio Cesar e Claiton.	Data: 31/07/2024
Objeto: 5 (Cinco) Inscrições no Curso: Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção – A se realizar no CEAP BRASIL– Florianopolis/RS dos dias 06 a 09 de Agosto de 2024, para os Vereadores Renato da Silva Ferreira Julio Cesar Ribeiro Silva, Claiton Dornelles, Filipe Almeida e o Juridico Petrônio weber.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
Justificativa: O curso Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção, tem como base identificar e entender os principais crimes eleitorais conforme a legislação vigente, Aplicar técnicas eficazes para fiscalizar a utilização de recursos públicos pela prefeitura durante o período eleitoral, Utilizar ferramentas legais para monitorar e reportar irregularidades na gestão municipal e Colaborar com órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para garantir a integridade das ações governamentais.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 5 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: De 06 a 09 de Agosto 2024.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$1.390,00 Valor Total : R\$ 6.950,00 Fonte: Site CEAP BRASIL	

Filipe A. de Souza
Requerente



Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção

06 a 09 de Agosto

Florianópolis - SC

15/08/04
04
15/08/04

Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção

DE 01.08.2024

Florianópolis - SC

Quem será sua Professora?



Gabriela Schelp

Advogada, consultora legislativa, pós graduada em direito "lato sensu" pela Escola da Magistratura de Santa Catarina ESMESC, e em Direito Eleitoral pela Pontificia Universidade Católica - PUC/MG. Foi assessora parlamentar no legislativo estadual, professora e palestrante na área do Direito Público. Autora do Manual da Mulher Parlamentar e Coidealizadora do Encontro de Mulheres Parlamentares



O que você vai aprender?

1. Identificar e entender os principais crimes eleitorais conforme a legislação vigente.
2. Aplicar técnicas eficazes para fiscalizar a utilização de recursos públicos pela prefeitura durante o período eleitoral.
3. Utilizar ferramentas legais para monitorar e reportar irregularidades na gestão municipal.
4. Colaborar com órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para garantir a integridade das ações governamentais.
5. Promover iniciativas de educação e conscientização sobre a ética eleitoral entre os eleitores e a comunidade.



Data

06 a 09 de Agosto



Local

Castelmar Hotel e Eventos

R. Felipe Schmidt, 1260 - Centro,
Florianópolis - SC, 88010-002

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil

Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção

25 a 29 de Agosto

Florianópolis - SC



Público Alvo

- Vereadores,
- Assessores, Procurador,
- Contador,
- Controle Interno,
- Ouvidor,
- Diretor de Câmara,
- Chefe de Gabinete;
- Secretários;
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



Carga Horária

20H

Processo N° 95, 24
Folha N° 94
[Handwritten signature]

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil

Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção

2024-08-08

Florianópolis - SC

Programação

06/08/2024 - Terça-Feira - 14h às 18h

- Credenciamento e entrega de materiais

07/08/2024 - Quarta-Feira - 08h às 12h

Módulo 1: Fundamentos dos Crimes Eleitorais

- Definição e Classificação dos Crimes Eleitorais: Visão geral das categorias de crimes, incluindo compra de votos, uso indevido de recursos, propaganda ilegal, e coação durante o processo eleitoral.
- Legislação Aplicável: Exploração detalhada das leis que regem os crimes eleitorais, incluindo referências específicas ao Código Eleitoral e outras legislações pertinentes.
- Análise de Jurisprudência Relevante: Estudo de decisões importantes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e outros tribunais eleitorais que moldam o entendimento atual dos crimes eleitorais.

07/08/2024 - Quarta-Feira - 14h às 17h

Atividade Eletiva: **Consultoria Com Professores**

08/08/2024 - Quinta-Feira - 08h às 12h

Módulo 2: Ferramentas e Técnicas de Fiscalização

- Métodos de Monitoramento e Vigilância: Técnicas e ferramentas utilizadas para monitorar as atividades eleitorais, incluindo o uso de tecnologias digitais e redes sociais.
- Protocolos de Fiscalização: Procedimentos detalhados para a fiscalização de campanhas, votações e contagem de votos.

Processo Nº 95/24

Folha Nº 05


GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843

(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com

www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção

24 a 26 de Agosto

Petropolis - SC

Programação

- Relacionamento com Órgãos Fiscalizadores: Orientações sobre como interagir efetivamente com órgãos como o Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral para reportar irregularidades.

08/08/2024 - Quinta-Feira - 14h às 17h

Atividade Eletiva: **Consultoria com Professores**

09/08/2024 - Sexta-Feira - 08h às 12h

Módulo 3: Promovendo a Ética e Prevenção de Crimes Eleitorais

- Campanhas de Conscientização: Estratégias para educar o eleitorado sobre a importância da ética eleitoral e o impacto dos crimes eleitorais na democracia.
- Desenvolvimento de Iniciativas de Integridade Eleitoral: Criação de projetos e programas que promovam a transparência e a integridade nas eleições, envolvendo diferentes stakeholders, incluindo partidos políticos, candidatos e a sociedade civil.
- Ferramentas de Engajamento Comunitário: Métodos para envolver a comunidade local na vigilância do processo eleitoral, fortalecendo a participação cidadã e a fiscalização comunitária.

Processo N°

95.24

Folha N°

86

assinatura

[assinatura]

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843

comercial.sc01@ceapbrasil.com

(48) 99665-7706

www.ceapbrasil.com

CeapBrasil

Centro de Estudos e Administração Pública

Crimes Eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção

14 a 16 de Agosto

Florianópolis - SC



Investimento

Consulte as Condições Especiais para Grupos do Mesmo Órgão com nossos Consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência



Garantia CEAP


Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

Processo N°	95, 24
Diária N°	07
	Jan.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 99665-7706

comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda., inscrito no CNPJ: 46.415.417/0001-16, confirma a inscrição de Júlio Cesar Ribeiro e Renato Ferreira da câmara de vereadores de São Jerônimo - RS, CNPJ: 90.893.439/0001-83 no curso "Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção" que acontecerá na cidade de Florianópolis/SC nos dias 06 a 09 de Agosto de 2024.

O valor da inscrição individual no curso é de R\$1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais), sendo viabilizado desconto para duas inscrições, ficando em R\$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) cada.

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Florianópolis, 31 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Talia Prado

Consultora Comercial CEAP BRASIL

processo N° 95, 24
folha N° 08
assinatura [assinatura]

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda., inscrito no **CNPJ: 46.415.417/0001-16**, confirma a inscrição de **Júlio Cesar Ribeiro, Renato Ferreira, Filipe Almeida de Souza, Petrônio José Weber e Claiton Chagas Dornelles** da câmara de vereadores de **São Jerônimo - RS**, CNPJ: 90.893.439/0001-83 no curso **"Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção"** que acontecerá na cidade de **Florianópolis/SC** nos dias **06 a 09 de Agosto de 2024**.

O valor da inscrição individual no curso é de **R\$1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais)**, sendo viabilizado desconto para duas inscrições, ficando em **R\$1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)** cada.

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Florianópolis, 01 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Talia Prado

Consultora Comercial CEAP BRASIL

Acesso N° 95,24

lha N° 09

[Handwritten signature]

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 3204-7194 | @ceapbrasil

**Nós Transformamos Gestores
Públicos em Agentes de Mudança**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 88.789.548/0001-00



processo N.º 95,24
folha N.º 70
assinatura [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações - 14h (Realizado em Março/2023)

Rio Negro/PR, 10 de Outubro de 2023

Wilson Mendes Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Rua Dr. Vicente Machado, 148 - Fone: (047) 3641-7400
CEP: 83.880-000 - Centro - Rio Negro - Paraná.

Email: cmrno@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br - camara@planura.mg.leg.br


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em Agosto/2022)

Planura/MG, 02 de Setembro de 2022


Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2021-2022

Processo N° 95, 24

Folha N° 11





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00



Processo N.º 95.24
Folha N.º 12
Assinatura [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações - 14h (Realizado em Março/2023)

Rio Negro/PR, 10 de Outubro de 2023

Wilson Mendes Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Rua Dr. Vicente Machado, 148 - Fone: (047) 3641-7400
CEP: 83.880-000 - Centro - Rio Negro - Paraná.

Email: cmrnf@camaraderionegro.pr.gov.br

www.camaraderionegro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II n° 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivo de licitação que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ DE Nº 46.415.471/0001-16**, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis/SC – CEP: 88.015-710, prestou os serviços de capacitação para realização de curso in Compav sobre a nova Lei de Licitações e Contratos com demonstração de exemplos dinâmicos e sua implantação, conforme as Inexigibilidades de nº 11 e de nº 37/2022, sendo que todos os serviços foram prestados no prazo estabelecido na cotação encaminhada pela empresa.

Atestamos que tal prestação de serviço foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2022.

Por se verdade e sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Loana Cavalli da Conceição

Loana Cavalli da Conceição

Secretária

RG. 8.029.328-3

Matrícula 2276

Processo Nº 95.24

Folha Nº 13

[Assinatura]




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 - (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS GESTAO PUBLICA LTDA**, contratada através do processo de inexigibilidade sob nº 25/2022, contrato 109/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES INCLUSO CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**, cumpriu e vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ourizona - PR, 13 de janeiro de 2023.


Marcia Schinaider
Departamento de Licitações

76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIZONA

RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PR

processo Nº 25/24

folha Nº 14

assinatura: 

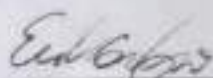
DECLARAÇÃO

O CEAP BRASIL – Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público nos Estados em que atua de forma regular, contando com muitos anos de experiência, já tendo tido milhares de alunos espalhados em mais de 7 estados, realizando mensalmente cursos presenciais e EAD em quatro capitais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada pelos diversos atestados de capacidade técnica emitidos por Prefeituras e Câmaras Municipais.

Destaca-se ainda que o Coordenador Acadêmico Nacional, responsável direto pela supervisão técnica, possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes¹, merecendo destacar:

Prof. Leonardo Militão Abrantes

- o Doutor em Filosofia do Direito
- o Mestre em Administração Pública
- o Especialista em Direito Municipal
- o Professor com experiência nos níveis de Mestrado, Especialização, Extensão e Graduação
- o Autor de 5 livros com ISBN e diversos artigos em revistas especializadas
- o Participação em diversas Bancas de Doutorado, Mestrado, TCC e de concursos públicos.



ERIK ALVES CARDOSO

46 415 417/0001 - 16
CEAP BRASIL Soluções Educacionais para
Gestão Pública Limitada
Av. Rio Branco, 404 - Sala 1203
CENTRO - CEP 88015 - 203
FLORIANÓPOLIS - SC

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

AVENIDA RIO BRANCO, 404 - SALA 1203
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
CMC: 616.799-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Numero: 1572

Autorização: 1254922

Emissão: 23/08/2023

Código de Verificação: 742C-4F1A-2842-18CA



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBA MG			CFPS 9206
ENDEREÇO Praça Amélia Braga, 45 -		BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 37.500-030
MUNICÍPIO Itajubá	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Emissão 00.993.308/0001-85 CMC

Dados da(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	TRINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CLÁUDIO DIAS CHAVES NO CURSO CONTRATAÇÃO DIRETA: TEORIA E PRÁTICA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 À 25 DE AGOSTO DE 2023 EM BELO HORIZONTE/MG.	1	0,00	R\$ 1.390,00	1	R\$ 1.390,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.390,00

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO SIGLA TX E PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SPM FAZENDA - INTERNET, NO ENDEREÇO www.pmf.itajuba.mg.gov.br/secretaria-fazenda. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE -> PRODUÇÃO. INFORMAR O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 742C-4F1A-2842-18CA E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍVEIS - CMC: 6167993

Processo N° 95,24

folha N° 16

Assinatura [Assinatura]

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

AVENIDA RIO BRANCO, 404 , SALA 1203
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
C/MC: 616.799-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 2966
Autorização: 1254922
Emissão: 27/06/2024
Código de Verificação: C6C3-21EC-643B-9609



Dados do Tomador

NOMENCLATURA SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA SC			CNPIS 9205	
ENDEREÇO AV. MANOEL ROQUE, -		BARRIO/DISTRITO		CEP 89.560-000
MUNICÍPIO Viderra	UF SC	País BRASIL	CPC/CNPIS/Doutos 78.511.326/0001-70	C/MC

Dados do(s) Serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8535004	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE ERON CARLOS SIMES DE SA NO CURSO DE SERVIDORES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE MANDATO: LEGISLAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCERRAMENTO DE MANDATO QUE OCORREU ENTRE OS DIAS 25 A 26 DE JUNHO DE 2024 EM FLORIANÓPOLIS/SC.	1	0,00	R\$ 1.390,00	1	R\$ 1.390,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.390,00

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional, IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SIMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO: portal.mpf.sc.gov.br/secretaria-municipal-da-fazenda. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE == PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C6C321EC643B9609 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CNM: 616799.

Processo N° 95, 24
folha N° 27
assinatura [assinatura]

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO

DANFPS-E

AVENIDA RIO BRANCO, 404 - SALA 1203
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.015-203
CNPJ: 46.415.417/0001-16
CMC: 616.799-3

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 1671
Autorização: 1254922
Emissão: 01/09/2023
Código de Verificação: 4B41-3920-9A4C-DEE8



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI MG				CPF 9208
ENDEREÇO RUA VISCONDE DE OUTRO PRETO, -		BARRIO/DISTRITO		CEP 37.925-000
MUNICÍPIO Piumhi	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 04.869.589/0001-81	CMC

Dados dos serviços

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ESSENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE MARCELO JULIO DE OLIVEIRA NO CURSO ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO E USO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2023 EM BELO HORIZONTE/MG.	1	0,00	R\$ 1.390,00	1	R\$ 1.390,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor de ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.390,00

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.piuhm.sc.gov.br/secretaria-fazenda. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE -> PRODUÇÃO. INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4B4139209A4CDEE8 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍVEIS - CMC: 6167993

processo N° 95/24

data N° 28

assinatura [assinatura]



processo N° 95/24
folha N° 19
assinatura [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 95/2024

AUTUAÇÃO: Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras n° 95/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, especializada por ministrar o curso “Crimes Eleitorais” nos dias 06 a 09 de Agosto, na cidade de Florianópolis/SC.**

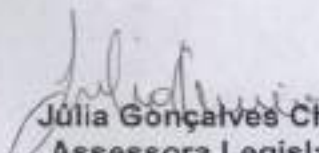
Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Certidões Negativas da empresa

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

São Jerônimo, 01 de Agosto de 2024.


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento



Processo N°	95/24
Folha N°	00
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 01 de agosto de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 095/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

FILIPPE A. DE SOUZA
FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo N°	95,24
Alha N°	20
Assinatura	[assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

- Solicitação de Compras n°: 095 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos - também com fundamento nesse dispositivo constitucional - em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n° 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 01/08/24.

Processo Nº	95.24
Folha Nº	22
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 200/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

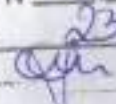
Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.355 - GABINETE VEREADOR RENATO DA SILVA FERREIRA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Código reduzido: 000027

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Historico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/08/2024		2.510,00	1.290,00	1.220,00

CITAÇÃO 95/2024



Processo Nº	95, 24
Folha Nº	23
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 202/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.351 - GABINETE VEREADOR DIOGO ANDRIGO FERREIRA DE LIMA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Codigo reduzido: 000045

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/06/2024		4.990,00	1.290,00	3.700,00

LICITAÇÃO 95

processo N°

95, 24

folha N°

24

assinatura:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 204/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-63

Município: São Jerônimo

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.363 - GABINETE VEREADOR CLAITON CHAGAS DORNELLES
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Código reduzido: 000048

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/08/2024		4.180,00	1.490,00	2.690,00

licitação 95

Processo N° 95, 24
Alta N° 25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 206/2024

C.N.P.J.: 90.883.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 - CAPACITACAO E TREINAMENTO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000065

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/08/2024		12.183,50	2.980,00	9.203,50

licitação 95



processo N° 95/24
folha N° 26
CPL

Estudo Técnico Preliminar 87/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 95/2024

2. Descrição da necessidade

O curso Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção, tem como base identificar e entender os principais crimes eleitorais conforme a legislação vigente. Aplicar técnicas eficazes para fiscalizar a utilização de recursos públicos pela prefeitura durante o período eleitoral. Utilizar ferramentas legais para monitorar e reportar irregularidades na gestão municipal e Colaborar com órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para garantir a integridade das ações governamentais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRESIDENCIA	Filipe Almeida
Gabinete do Vereador Julio	Vereador Julio
Gabinete do Vereador Claiton	Vereador Claiton
Gabinete do Vereador Renato	Vereador Renato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	06/08 a 09/08
2	06/08 a 09/08

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais

processo Nº 95,24
 data Nº 27

 JH.

adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	3 (tres) Inscrições no Curso: Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção – A se realizar no CEAP BRASIL-Florianopolis/RS dos dias 06 a 09 de Agosto de 2024, para os Vereadores Renato da Silva Ferreira Julio Cesar Ribeiro Silva, Claiton Dornelles, Filipe Almeida e o Jurídico Petrônio weber.	unidade	3	21172
02	2 (dois) Inscrições no Curso: Crimes Eleitorais: Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção – A se realizar no CEAP BRASIL-Florianopolis/RS dos dias 06 a 09 de Agosto de 2024, para os Vereadores Renato da Silva Ferreira Julio Cesar Ribeiro Silva, Claiton Dornelles, Filipe Almeida e o Jurídico Petrônio weber.	unidade	2	21172

Processo Nº 95.24
 Folha Nº 28
 Assinatura [Assinatura]

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.390,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Item 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.290,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$6.750,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP Brasil SC

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 108/2024**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se o treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhorar e qualificar a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções. O Curso em questão fala da inovação digital das Câmaras Municipais, a pandemia acelerou um processo de informatização e reuniões virtuais de um modo desorganizado, em virtude da necessidade urgente. No legislativo de São Jerônimo, estamos um processo de regularização destas novas mudanças, com alterações no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e implantação da Escola do Legislativo e o curso em questão da uma perspectiva das mudanças as quais podemos aplicar.

13. Providências a serem Adotadas

Processo Nº	95,24
Folha Nº	29
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de inexistibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º de Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 10:41:17.

Processo N°	95.24
Folha N°	30
	<i>[Assinatura]</i>

Termo de Referência 94/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	02/08/2024 10:37 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados Serviço não-continuado	100/2024	Solicitação 95/20

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para Cinco inscrições e participações no "Curso: Crimes Eleitorais", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 06 e 09 de Agosto de 2024, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Julio Cesar Ribeiro da Silva, Renato Ferreira, Claiton Dornelles, Filipe Almeida e Procurador Pretonio Weber, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tres inscrições e participações no "Curso: Crimes Eleitorais", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 06 e 09 de Agosto de 2024, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Julio Cesar Ribeiro da Silva, Renato Ferreira, Claiton Dornelles (Presencial)	21172	3	Unidade	R\$1.390,00	R\$4.170,00
	2 inscrições e participações no "Curso:					

2	"Crimes Eleitorais", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 06 e 09 de Agosto de 2024, em Florianópolis/SC, para o Vereador Filipe Almeida e Procurador Pretonio Weber (Presencial)	21172	2	Unidade	R\$1.290,00	R\$2.580,00
---	--	-------	---	---------	-------------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$6.750,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	06/08 a 09/08
02	06/08 a 09/08

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com as participações no Curso inscrições e participações no "Curso: "Crimes Eleitorais", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no período de 06 e 09 de Agosto de 2024, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Julio Cesar Ribeiro da Silva, Renato Ferreira, Claiton Dornelles, Filipe Almeida e Procurador Pretonio Weber nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Castelmar Hotel e Eventos - Rua Felipe Schmidt, 1260 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-002

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com Cinco inscrições e participações no "Curso: "Crimes Eleitorais". a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 48.415.417/0001-16, no período de 06 e 09 de Agosto de 2024, em Florianópolis/SC, para os Vereadores Julio Cesar Ribeiro da Silva, Renato Ferreira, Claiton Dornelles, Filipe Almeida e Procurador Pretonio Weber nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta reais).

processo N° 95,24

folha N° 40

assinatura

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereador Julio

Projeto /Atividade: 2361- Gabinete Vereador Julio

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 45

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereador Renato

Projeto /Atividade: 2355- Gabinete Vereador Renato

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 27

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereador Claiton Dornelles

Projeto /Atividade: 2363- Gabinete Vereador Claiton Dornelles

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 49

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereador Filipe Almeida

Projeto /Atividade: 2359- Gabinete Vereador Filipe Almeida

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 39

Processo N° 95.24

Folha N° 47

Assinatura: 

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Procurador Petronio

Projeto /Atividade: 2378- Capacitação e treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 11:12:29.



processo Nº 95,24

folha Nº 42

assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 123/2024

Solicitação de Compras	90/2024
DFD	113/2024
Contratação	103/2024
ETP	87/2024
TR	94/2024

Agente de Apoio Responsável

Luis Felipe Costa Krug

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.290,00
Nota Fiscal 1	R\$1.290,00
Nota Fiscal 2	R\$1.290,00
Nota Fiscal 3	R\$1.290,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 04 notas fiscais da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 46.415.417-0001-16 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº 95.24
Folha Nº 43
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 02 de Agosto de 2024.

Luis Felipe Costa Krug
Luis Felipe Costa Krug
Comissão de Apoio



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CPF/CNPJ: 46.415.417/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

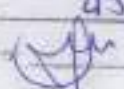
Certidão emitida às 10:00:32 do dia 07/08/2024, com validade até o dia 06/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 91G0atr6d0cvprJfHm1m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo N° 95.24
folha N° 44
assinatura [assinatura]

Processo N°	95,24
Folha N°	45
Assinatura	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.418.417/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2022
NOME EMPRESARIAL CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			VOLUME ME
CODIGO E DESCRICAO DE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRICAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-8-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-09 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-5-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CODIGO E INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 204-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LUGAR/PAIS AV RIO BRANCO		NUMERO 404	COMPLEMENTO SALA 1303
CEP 68.015-203	BAHIA/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
E-MAIL/ELETRONICO ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM		TELEFONE (48) 3204-8843	
NOME DO RESPONSÁVEL (CPF)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2022	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	


(*) A dispensa de alvará e licenças é objeto do empreendimento que atenda aos requisitos constantes na Resolução COSM nº 01, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao COSM pelas áreas federais, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.116, de 06 de dezembro de 2022

Emissão no dia 07/08/2024 às 16:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR CGA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.415.417/0001-16
Razão Social: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.1st.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

Processo N° 95.24
Folha N° 46
gfr



Processo N°	95,24
Folha N°	47
Assinatura	[assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 05 inscrições no Curso: Crimes Eleitorais, como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção. Vereadores Julio Cesar, Renato da Silva, Claiton Dorneles, Filipe Almeida e Servidor Petronio Weber.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 6.950,00(Seis novecentos e cinquenta reais) preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O curso tem como base identificar e entender os principais crimes eleitorais conforme a legislação vigente; Aplicar técnicas eficazes para fiscalizar a utilização de recursos públicos pela prefeitura durante o período eleitoral; Utilizar ferramentas legais para monitorar e reportar irregularidades na gestão Municipal e colaborar com órgãos de controle externo, como TCE e o Ministério Público para garantir a integridade das ações governamentais..

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:

Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios,



processo N° 95,24
folha N° 48
assinatura [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA. CNPJ: 46.415.417.0001-16.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2361 GABINETE VEREADOR DIOGO ANDRIGO FERREIRA DE LIMA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2355 GBINETE VEREADOR RENATO DA SILVA FERREIRA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2363 GABINETE VEREADOR CLAITON DORNELES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2376 CAPACITAÇÃO E TREIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



RIO GRANDE DO SUL

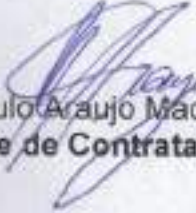
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 05 de Agosto 2024.


Luis Paulo Araujo Machado
Agente de Contratação

Processo N° 95, 24
Folha N° 49
Assinatura [Handwritten Signature]



processo N° 095/24
folha N° 50
inscrição [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 095/2024.

Considerando a escolha da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 46.415.417/0001-16, pelo valor global de R\$ 6.450,00 pelas 05 (quatro) inscrições.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 46.415.417/0001-16, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de agosto de 2024.


FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:


Petronio Weber

Procurador Jurídico

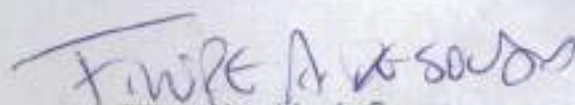


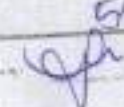
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 95/2024
INEXIGIBILIDADE Nº32/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)** Objeto: Aquisição de 05 inscrições no Curso Crimes Eleitorais. Como os Vereadores Podem Atuar na fiscalização e na prevenção, de 06 a 09 de Agosto de 2024. Para os Vereadores Claiton Dorneles, Filipe A. Ineida, Renato Ferreira, Julio Cesar Ribeiro e Juridico Petrónio Weber. Valor Unitário R\$ 1.290,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de Agosto de 2024


Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº 95/24
Folha Nº 51




SEÇÃO II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 94/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais) Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Seminário excelência em assessoria legislativa e veronça: Desafios e soluções de comunicação – análise, inovação e transformação, de 06 a 09 de Agosto de 2024. Para os assessores Cecília Euzek Cunha da Silva, Flávia Barreto e Lucas de Lima Lindner. Valor Unitário R\$ 1.490,00 Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de Agosto de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 95/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo valor global de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) Objeto: Aquisição de 05 inscrições no Curso: Crimes Eletrônicos: Como os Vereadores Podem Atuar na Socialização e na prevenção, de 06 a 09 de Agosto de 2024. Para os Vereadores Claiton Dornelles, Filipe A. Almeida, Renato Ferraz, Julio Cesar Ribeiro e Juridico Patrônio Weber. Valor Unitário R\$ 1.290,00, Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de Agosto de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara

Processo Nº 95,24

Folha Nº 52

assinatura [assinatura]